



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1680/02, de 13 de novembro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0700	Secretaria Municipal de	
	Desenvolvimento Rural	
0701	Departamento de Agropecuária	
0701.20.601.0024.1.011	Desenvolvimento Agrário	
3.3.90.30 (231)	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do Excesso de Arrecadação já verificado na receita oriunda do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida para aquisição e distribuição de sementes de milho aos produtores do município, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Valor já Utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
1762.05	Convênio SEAB – Sementes de Milho	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2002.



IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento